ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA DECRETO 3263 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO 3263 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

REGULA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, O VALOR REFERENTE AO RESSARCIMENTO DO CUSTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS UTILIZADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÕES - LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 - , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e CONSIDERANDO

os princípios da publicidade, moralidade e transparência que devem nortear a atividade administrativa estatal, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal; e

o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5°, no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. O serviço de acesso às informações no âmbito do Poder Executivo do Município de Piranga é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução ou impressão de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que será cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados. Parágrafo único. Fica estabelecido o valor de RS 0,25 (vinte e cinco

centavos) por unidade de cópia reprográfica para os serviços indicados no *caput* deste artigo, devendo este valor ser atualizado sempre que necessário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 08 de março de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO Prefeito Municipal

> Publicado por: Letícia Rezende Dias Código Identificador:3315E415

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/03/2021. Edição 2963

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/